

PROJETO DE LEI Nº 122-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$
300.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo (164) R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo (178) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (153) R\$ 200.000,00

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 122-04/2016

Lajeado, 06 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 300.000,00 na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A suplementação de R\$ 200.000,00 em Material de Consumo (164) servirá para aquisição de material para manutenção de estradas e vias urbanas e rurais.

E a suplementação de R\$ 100.000,00 em Material de Consumo (178) servirá para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.